

CE N° SESI/GEA 41610/18

Florianópolis, 12 de junho de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO N° 01/2018

Referência: CV n° 029/2018

Contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo de climatização e exaustão, para execução de serviços de material e mão de obra, para instalação de ar condicionado e exaustão, para novas instalações de farmácia do SESI, localizada na Avenida Luiz de Camões, n°391, Bairro Coral, Lages/SC, de acordo com projetos memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital.

PERGUNTA:

Data: 11 de junho de 2018 17:48

Venho por meio deste solicitar informação acerca do seguinte:

O item 3 do Memorial descritivo exige o que segue: "04 Unidades Split-System 36.000 BTU/h, evaporadora tipo Cassete", enquanto a Planilha Orientativa demanda apenas 1.

Tenho ciência de que a Seção V do Memorial menciona: "* 3 destas unidades serão para instalação futura. Devendo ser suprimidas as máquinas e suas instalações para esta obra", se referindo ao 36.000 Cassete.

Desta forma, questiono: A proposta deverá ser apresentada com apenas uma máquina de 36.000 Cassete, conforme planilha orientativa?

Caso a resposta da pergunta anterior seja positiva, questiono: para as aquisições e instalações futuras deste equipamento, serão levados em conta os valores do equipamento apresentado na proposta do presente certame?

Desde já agradecemos a atenção dispensada,

RESPOSTA:

Abaixo transcrevo respostas da área técnica, referente seus questionamentos do CV 029/2018 – SESI/SC:

"Desta forma, questiono: A proposta deverá ser apresentada com apenas uma máquina de 36.000 Cassete, conforme planilha orientativa?"

5.3.6 As planilhas apresentadas como modelo no Anexo IX têm apenas o caráter de orientação. Assim, para a elaboração das planilhas pelo licitante, todas as informações para identificação e quantificação dos serviços e materiais a serem utilizados deverão ser buscados nos projetos, especificações, memoriais e, inclusive, "In Loco". Desta forma, havendo sinalização ou registro de serviços nesses documentos e nas verificações "in loco", estes serviços deverão ser cotados. A não cotação deles será entendida como tendo seus preços cobertos por outros itens de serviços ou taxas do BDI, não podendo, assim, serem alvos de futuras reivindicações da licitante, se contratada, por omissão de cotação.

Caso a resposta da pergunta anterior seja positiva, questiono: para as aquisições e instalações futuras deste equipamento, serão levados em conta os valores do equipamento apresentado na proposta do presente certame?"

5.3.8 As planilhas apresentadas pelo licitante servirão, também, para registro de preços, para utilização em eventuais aditivos contratuais de acréscimos ou decréscimos de serviços, quando tais acréscimos ou decréscimos decorrerem de alteração dos projetos de interesse do contratante. Para melhor delimitar o serviço e seu preço, a Comissão de Licitação, na fase de análise das propostas, poderá solicitar, ao licitante, a composição unitária de itens ou sub-itens da planilha.”

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO